



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, em âmbito nacional, fornecedora de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação dar-se-á em virtude da imperiosa necessidade quanto à prestação dos serviços postais e telemáticos, disponibilizados em unidades de atendimento da Contratada, bem como da necessidade de utilização de encomendas do tipo SEDEX, em âmbito nacional.

2.2. Vale ressaltar que a migração do AR Convencional para o AR Digital fundamenta-se na redução do tempo na geração das cartas e ofícios, pois as atividades de impressão, envelopamento e digitalização passam a ser executadas pelos Correios. Bem como, redução de custos com materiais de expediente, como papel, envelopes e toners.

2.3. Faz-se necessária nova contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, fundamentada nos casos de dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a empresa passa a ter nova política comercial, e estabelece pacotes de serviços. Os Pacotes de Serviços são cestas que abrangem os produtos e serviços dos Correios destinados a pessoas jurídicas. O Anexo I apresenta os pacotes disponíveis para adesão.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

3.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estimados com base no histórico de consumo, conforme tabelas abaixo. Ressalta-se que os mesmos serão solicitados de acordo com a estimativa mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

Média de quantidades de serviços:

SERVIÇO	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	MÉDIA

CARTA A FATURAR CHANCELA	0	2	0	0	0,5
CARTA REG AR CONV PL3 MFD	0	1	0	0	0,25
CARTA RG AR CONV PL3 CHAN ETIQ	1055	1107	881	925	992
CARTA RG AR ELTR PL3 CHAN ETIQ	10	6	2	12	7,5
CARTA RG PL3 CHANC ETIQUETA	23	26	27	5	20,25
CPF INSCRICAO	0	0	1	0	0,25
CPF ALTERACAO	0	1	0	0	0,25
ENVELOPE BOLHA TAMANHO GRANDE	0	4	0	3	1,75
ENVELOPE PLASTICO 1	0	5	0	0	1,25
ENVELOPE PLASTICO 2 BASICO	0	1	0	1	0,5
PAC CONTRATO AG	0	0	7	2	2,25
REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS	0	1	2	0	0,75
SEDEX CONTRATO AG	79	133	104	64	95
SEDEX REVERSO	0	7	1	0	2
SELO REGULAR CARTA SOCIAL F42	0	7	9	4	5
SELO REGULAR 0,20 F30	0	4	0	1	1,25
SELO REGULAR 2,00 F30	0	5	0	0	1,25
SELO CMTV 1PC NATAL15 PRESENTE	0	0	5	0	1,25
SELO CMTV 1PNC NATAL18 NOITE	0	0	1	7	2
SELO ORD 0,01 F30	0	0	0	4	1
SELO REGULAR 0,10 F30	0	0	18	0	4,5

SELO REGULAR 1,00 F30	0	0	30	17	11,75
SELO REGULAR 1,50 F30	0	0	20	12	8
SELO REGULAR 0,05 F30	0	0	0	15	3,75
V POST TABELA BASE	14689	16571	14751	15212	15305,75
		<b>Qtde média mensal</b>			<b>16.470,00</b>

Fonte: SEIs de pagamentos dos Correios

Estimando um acréscimo de 10% na quantidade.

SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO		
	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO/SERVIÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL/SERVIÇO
<b>Mensal</b>	18.177	R\$ 23,03	R\$ 417.234,51

<b>VALOR TOTAL MENSAL (TODOS OS SERVIÇOS)</b>	R\$ 417.234,51
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 5.006.814,12</b>

3.2. O valor para o presente contrato está estimado em **R\$ 5.006.814,12 (cinco milhões, seis mil, oitocentos e quatorze reais, e doze centavos)** para contratação, pelo período de 12 (doze) meses. Tal valor é meramente estimativo, uma vez que não há viabilidade de mensuração do quantitativo exato de serviços unitários a serem utilizados.

3.3. Os serviços a serem utilizados pelo TJAM são: SEDEX, Carta Comercial, Encomenda PAC, Impresso Especial, Telegramas, Carta/Cartão-Resposta, Envelope Encomenda-Resposta, Correio Digital (serviços adicionais de pré-postagem e AR Digital) e E-Carta, e demais serviços da tabela de serviços disponibilizada pela contratada.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

4.2. A fatura deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis antes de seu vencimento.

4.2.1. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.2.2. Não será efetivado qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

## 5. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

5.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

---

## 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

---

7.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato a ser designado pela CONTRATANTE;

7.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da respectiva contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993

Manaus/AM, 22 de março de 2023

**Breno de Figueiredo Corado**

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

(Assinado digitalmente)

**Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior**

Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital

(Assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 22/03/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 22/03/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0957967** e o código CRC **362BC60F**.

---

2023/000011410-00

0957967v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PARECER - TJ/AM/GABPRES/SECESP/SEPLAN

Parecer n. 42/2023

**Assunto:** Contratação de empresa, em âmbito nacional, fornecedora de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pelo período de 12 (doze) meses.

### Parecer da Secretaria de Planejamento

Trata-se de Processo Administrativo 2023/000011410-00, em que solicita análise, em observância a Resolução nº 25/2019 TJ-AM, por parte desta Secretaria de Planejamento, a respeito da **contratação de empresa, em âmbito nacional, fornecedora de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizados em unidades de atendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DVSSJC.

O serviço está alinhado ao Macrodesafio **Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados**, o qual define programas, projetos, ações e práticas que visem o fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

Com iniciativas que visem adequar as instalações e equipamentos à demanda das unidades; aprimorar cultura de Governança de TIC; aprimorar a infraestrutura de comunicação; aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados; integrar os sistemas administrativos; aprimorar os sistemas judiciais e a melhoria nos sistemas de monitoramento e controle de resultados (dashboards).

Pelo exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável, com base no Termo de Referência – SETIC/DVSSJC, à contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços por estarem em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026.

É o parecer,

Manaus/AM, na data assinada digitalmente

*Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato*

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 22/03/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0958420** e o código CRC **C4450FA1**.

---

2023/000011410-00

0958420v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## MAPA DE PREÇOS

### INEXIGIBILIDADE

SERVIÇOS	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO/SERVIÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL/SERVIÇO
Mensal	18.177	R\$ 23,03	R\$ 417.234,51

<b>VALOR TOTAL MENSAL (TODOS OS SERVIÇOS)</b>	R\$ 417.234,51
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>	R\$ 5.006.814,12

FORNECEDOR 1: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
CNPJ:34.028.316/0003-75

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida  
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 24/03/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 24/03/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0960609** e o código CRC **5DA49149**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Retornam os autos a esta Assessoria que tratam da contratação, por dispensa de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, V-post e outros, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais.

Mapa de Preços (id 0960609).

Nota de Dotação 2023ND0001095 (id 0963225).

Regularidade Fiscal (id 0963713) e SICAF (id 0963716).

Minuta Contratual (id 0963721) juntada, a qual tem por objeto a contratação de serviços e venda de produtos a serem fornecidos pela ECT.

A contratação se justifica pela imperiosa necessidade do serviço, tendo em vista que os produtos e serviços prestados pela empresa contratada são exclusivos e essenciais às atividades desta Corte de Justiça.

É o relatório.

Da minuta que foi juntada pela Divisão de Contratos e Convênios, tem-se que a Cláusula Primeira trata do objeto contratual, qual seja, a prestação de serviços e venda de produtos, conforme a necessidade da contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual.

A cláusula segunda trata da execução dos serviços e a terceira sobre as obrigações da contratante.

A cláusula quarta trata das obrigações da contratada.

A cláusula quinta trata da remuneração, do reajuste e do reequilíbrio.

Na cláusula sexta dispõe sobre as condições de pagamento.

A cláusula sétima trata da vigência do contrato, que esta Assessoria sugere que seja de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cabendo prorrogação nos moldes do art. 57, da Lei

n.º 8.666/93.

Cláusula oitava e a nona tratam do inadimplemento das obrigações e da rescisão, respectivamente.

Cláusula décima trata da dotação orçamentária.

Cláusula décima primeira trata da aprovação e dispensa de licitação.

A Cláusula décima segunda é a cláusula LGPD.

A Cláusula décima terceira trata das disposições gerais.

A cláusula décima quarta, trata do foro contratual.

Em relação à Regularidade Fiscal e SICAF, notadamente quanto à certidão de débitos trabalhistas, cabe fazer algumas ponderações.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atua em regime de monopólio do correio nacional. Sendo assim, a falta de Contrato em razão da certidão positiva implicará a falta de assinatura de Contrato e, por fim, poderá inviabilizar a prestação do serviço jurisdicional.

Este é, inclusive, o entendimento do Tribunal de Contas da União na Decisão nº 431/1997-Plenário a qual, a despeito de tratar de débitos junto ao INSS e FGTS, é perfeitamente aplicável ao caso em tela:

(...) *omissis*

2. responder ao responsável que as empresas estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas;

Constam também dos autos diversos documentos, tais como Tabelas de preços, Declarações e etc, tais como, a título exemplificativo: id 0959476, 0959852, 0960047, etc; a fim de justificar os preços praticados.

Após análise minuciosa da presente minuta do contrato, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à celebração do contrato decorrente da contratação por dispensa de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, V-post e outros, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais, nos termos do art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93.

Reitera-se a imprescindibilidade de que, na formalização do contrato, sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao

SICAF atualizada, da empresa prestadora do serviço supra citado.

Por fim, ressalta-se a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 8.666/93.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 29/03/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0967428** e o código CRC **3F1F86E2**.



**Polo 8** - Itacoatiara (1.ª, 2.ª e 3.ª varas, JEC), Itapiranga, Maués (1.ª e 2.ª varas) e Silves.

**3º Vara de Itacoatiara - Período de 02/04/2023 a 08/04/2023**

**Juiz(a):** Dra. JOSEILDA PEREIRA BILIO

**Polo 9** - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.ª, 2.ª e 3.ª varas, JEC), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

**Comarca de São Sebastião do Uatumã - Período de 02/04/2023 a 08/04/2023**

**Juiz(a):** Dr. DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOÁRIO

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0967428) e a Decisão (0967518), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000011410-00;

**RESOLVE:**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0001-03, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado mensal de **R\$ 417.234,51 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para a prestação de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e-Carta, V-post e outros, com objetivo de atender às atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1265, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0963217), bem como a Decisão GABPRES (0963640), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000037197-00,

**RESOLVE:**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **TWO CLOUD**, CNPJ nº 05.935.456/0001-67, no valor total de **R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, para aquisição de 15 (quinze) licenças de Power Business Intelligence Pro (Power BI Pro), software para construção de dashboards e relatórios, em atendimento às demandas deste Poder Judiciário, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1266, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.